

**LEI N° 602, DE 01 DE MARÇO DE 2007.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul – MS**, destinado a custear a despesas de Programa de Inclusão Produtiva, Geração de Rendas de nosso Município.

**Parágrafo único.** O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

<b>70</b>	<b>-</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
<b>70.102</b>	<b>-</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>08.241.0007-1.055 – Programa Inclusão Produtiva, Geração de Rendas</b>		
<b>33.90.14 - 001</b>	<b>Diárias Civil</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>33.90.14 - 002</b>	<b>Diárias Civil</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>33.90.14 - 003</b>	<b>Diárias Civil</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>33.90.30 – 001</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>33.90.30 – 002</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>33.90.30 – 003</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>33.90.36 – 001</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>33.90.36 – 002</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>33.90.36 – 003</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>33.90.39 – 001</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>33.90.39 – 002</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>33.90.39 – 003</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>44.90.51 – 001</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>44.90.51 – 002</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>44.90.51 – 003</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>44.90.52 – 001</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>44.90.52 – 002</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>44.90.52 – 003</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de março de 2007.

**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal